



**PROCESSO SELETIVO PSICOSSOCIAL PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS
N. 007/2024/DRE/MT**

A DIRETORA DA DIRETORIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com, a Lei Complementar nº 50 de 01 de outubro de 1998, a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, a Lei nº 7.554, 10 de dezembro de 2001, a Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, e a Lei no 13.935, de 11 de dezembro de 2019, torna público, por meio deste Edital de Seleção, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, destinado à seleção e formação de cadastro de reserva para atribuição de profissionais **PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)**, nas funções respectivas do cargo no âmbito das unidades escolares da Diretoria Metropolitana de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **Professor(a) Pedagogo(a)**, com destinação às unidades escolares da Diretoria Metropolitana de Educação.

1.2. O Processo de Seleção será organizado pela Diretoria Metropolitana de Educação.

1.3. Constituem Anexos deste PSS:

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Atribuições
Anexo III	Quadro de Vagas
Anexo IV	Declaração

1.4. A Diretoria Metropolitana de Educação, prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do seguinte endereço eletrônico cba.cogpe@edu.mt.gov.br

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A Comissão de Seleção será composta por: Psicóloga da COGPE, 01 (um) integrante da Coordenadoria de Gestão e Rede-COGER/DME, 01 (um) integrante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas-COGPE/DME) e Coordenador Pedagógico(a) da Unidade Escolar.

2.2. Na indisponibilidade de algum dos membros do comitê de seleção da DME, poderão participar como substitutos: Diretor(a), Diretor(a) Adjunto(a), Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão e Rede e Psicólogo(a) da Coordenadoria de Gestão e Rede, respectivamente.

2.3. A Comissão de Seleção será responsável pela:

I - Análise da documentação:	Coordenadoria de Gestão de Pessoas/COGPE
II - Etapa de entrevista on-line:	Psicóloga da COGPE; Coordenadora da Gestão e Rede (COGER/DRE); Coordenadores(as) Pedagógicos(as) das Unidades Escolares.



III - Anlise de Recursos:	Coordenadoria de Gesto de Pessoas/COGPE.
IV - Gerar listas dos Resultados:	Coordenadoria de Gesto de Pessoas/COGPE

2.4. Cada etapa do processo ser lavrada em Ata Circunstanciada, que ser assinada pelos membros da respectiva Comisso.

3. DO CARGO, VALOR MENSAL E CARGA HORRIA

Cargo	Valor Mensal	Carga Horria Semanal
Professor (a) Pedagogo Efetivo (a)	Subsdio + 10h de acordo com classe/nvel	40h
Professor (a) Pedagogo (a) contrato temporrio	R\$ 6.695,75	40h

4. DOS CRITRIOS DE PARTICIPAO

4.1. Professor (a) Pedagogo (a):

4.1.1. Prioritariamente Professor(a) Pedagogo(a) Efetivo(a), mesmo estando atribudo em outra unidade escolar do mesmo municpio de sua lotao, remanescente ou sem atribuo.

4.1.2. Na falta de candidato do item 4.1.1. poder ser Professor(a) Pedagogo(a) Efetivo(a), mesmo estando atribudo em outra unidade escolar do mesmo municpio de sua lotao, com atribuo efetiva, cessando a atual e assumindo o cargo do item 4.1.

4.1.3. Na falta de candidato do item 4.1.1. e do 4.1.2. poder ser Professor(a) Pedagogo(a) de contrato temporrio que esteja classificado(a) no PSS n. 018/2023, experincia na rea e entrevista para anlise de perfil.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEO

5.1. O processo de seleo ocorrer em 2 (duas) etapas, sendo:

1ª etapa: Anlise de Documentos, de carter eliminatrio, em observncia aos critrios dispostos neste edital e critrios das pontuaes estabelecidos neste edital.

2ª etapa: Entrevista ser on-line com a Comisso de Seleo, sendo de carter classificatrio, conforme os quesitos exigidos para o desempenho da funo.

6. DA INSCRIO E DOCUMENTOS COMPROBATRIOS

6.1. O link de inscrio estar disponvel no site da Diretoria Metropolitana de Educao no perodo de **11/09/2024** at as 23h59 do dia **15/09/2024**, sendo a inscrio pelo link: <https://forms.gle/xkACAMK8k7TpwTDi8>

6.2. Durante o processo de inscrio, o (a) candidato (a) dever selecionar:

1º	Cargo desejado
----	----------------



2º	Informar se é efetivo, candidato a contrato (Edital 018/2023)
3º	Diretoria Metropolitana de Educação (DME)
4º	Indicar o Município
5º	Anexar documentos comprobatórios (Barema)

6.3. Ao realizar a inscrição anexar em **01 (um) único arquivo no formato PDF**, documentos comprobatórios para contagem de pontos, sendo de caráter classificatória e eliminatória, em observância aos critérios determinados por este certame, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da 1ª Etapa do Processo Seletivo. Sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a inscrição pelo link e inserção de documentos, conforme Barema abaixo:

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)		
DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
I	Certificado de Conclusão da Pós-Graduação na área da Educação.	15
II	Diploma de Conclusão da Licenciatura em Pedagogia.	06
III	Tempo de Serviço em Unidade Escolar, sendo 03 (três) pontos para cada ano completo, com o máximo de 09 (nove) pontos.	máximo 09

6.4. Somente será feita a contagem de pontuação conforme os documentos anexados no ato da inscrição, conforme disposto no item 6.

6.5. Para o cargo de Professor (a) Pedagogo (a) a pontuação do Barema será a soma dos itens citados no item 6.3., sendo observado que terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

6.6. A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste PSS, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. Em caso de ausência do documento que **comprove a graduação** (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar) listado no Barema, resultando na impossibilidade de atribuição de pontuação, a inscrição do candidato será indeferida.

6.8. Será considerada somente **a última inscrição** realizada pelo candidato.

7. DA ENTREVISTA

7.1. Serão convocados para a 2ª etapa - Entrevista, os candidatos aprovados na 1ª etapa.

7.2. A data e horário da 2ª etapa – Entrevista, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.dremetropolitana.org/seleção>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

7.3. Os dias e os horários das entrevistas serão definidos pela Metropolitana, seguindo o cronograma deste edital.

7.4. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer na etapa de entrevista.

7.5. Caso a DRE define que a entrevista acontecerá presencialmente será realizada na DRE, devendo o candidato no ato de comparecimento apresentar documento oficial com foto para identificação pessoal.

7.6. Caso a DRE define que a entrevista acontecerá on-line será realizada por meio de



videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

7.7. O candidato deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme publicado no site <https://www.dremetropolitana.org/seleção>

7.8. Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o candidato acesse a sala de reunião do aplicativo ou esteja presencialmente no local. Passado este prazo o candidato será eliminado.

7.9. Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

7.10. Serão avaliados durante a entrevista os critérios de:

I	Comunicação Assertiva
II	Relacionamento Interpessoal
III	Liderança
IV	Resolução de Conflitos
V	Ética

7.11. Utilizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos como base para as evidências na entrevista:

00 ponto:	Nenhuma Evidência
10 pontos:	Pouca Evidência
20 pontos:	Muita Evidência

7.12. Será considerado a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 7.10, observando a seguinte fórmula:

$$(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)+(NEV)=Pontuação$$

7.12.1. A pontuação será a soma dos critérios citados no item 7.10., sendo observado: nenhuma evidência (00 pontos), pouca evidência (10 pontos) e muita evidência (20 pontos), que terá como pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.13. Será automaticamente ELIMINADO(A), na 2ª etapa - Entrevista, o (a) candidato (a) que:

- Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.
- Não apresentar, no ato da entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.
- Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

8. DO RECURSO

8.1. O prazo para interposição de recurso da 1ª etapa (Análise de Documentos) deste edital será disponibilizado no site <https://forms.gle/VDLG3SF1gQnJmFbZ7> no dia 16/09/2024 a 16/09/2024 que ficará aberto **até às 23h59**, contra as seguintes situações:

- ao indeferimento de homologação de inscrição;

8.2. O prazo para interposição de recurso ao Resultado Final deste edital será disponibilizado no site <https://forms.gle/VDLG3SF1gQnJmFbZ7> no dia 20/09/2024 que ficará aberto **até às 23h59**, contra as seguintes situações:



a) ao resultado da nota de entrevista.

8.3. Para o recurso previsto neste item, o(a) candidato(a) dever preencher o formulrio que ser disponibilizado no site <https://www.dremetropolitana.org/seleao>, se atentando ao prazo previsto no cronograma (anexo I).

8.4. Todos os recursos devem conter descrião clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso no tenha os requisitos mencionados, ser indeferido de plano:

a) ser elaborado com argumentaão lgica, consistente e acrescidos de indicaão da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

b) apresentar a fundamentaão referente apenas  etapa previamente selecionada para o recurso.

8.5. Sero indeferidos os recursos que:

a) no estiverem devidamente fundamentados;

b) no apresentarem argumentaões lgicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificaões contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentaão outros assuntos que no a selecionada para recurso;

f) apresentarem argumentaão contra terceiros;

g) apresentarem argumentaão em coletivo;

8.6. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo(a) candidato(a), sendo nico com legitimidade, e em hiptese alguma sero aceitos pedidos de reviso do resultado do recurso.

9. DA CLASSIFICAÃO FINAL

9.1. A Classificaão final ocorrer por municpio em ordem decrescente, conforme sua pontuaão obtida atravs do Barema somada com a incidncia obtida na entrevista.

Resultado Final: (PB) + (NE) = Nota Final

9.1.1. Para o cargo de Professor(a) Pedagogo(a), ter preferncia o(a) candidato(a) Efetivo(a) da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso, conforme item 4.1.

10. DOS CRTERIOS DE DESEMPATE

10.1. Para o cargo de Professor (a) Pedagogo (a):

I	Para servidor(a) Efetivo(a) ; maior pontuaão no PAS, em caso de Contrato Temporrio maior pontuaão do PSS n. 018/2023
II	Por Idade

11. DA CONVOCAÃO PARA ADMISSO/CONTRATAÃO

11.1. A convocaão dos(as) candidatos(as) classificad os(as) para a composião das vagas, ser feita pela DREM, seguindo a ordem de classificaão, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e convenincia do Poder Pblico.

11.1.1. No momento da convocaão realizada pela DRE, sero apresentadas as Unidades



Escolares disponíveis para escolha do candidato melhor classificado, e assim, sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas.

11.2. Na ausência de servidor(a) efetivo(a) para o cargo de Professor(a) Pedagogo(a), poderá ser professor(a) classificado(a) no **PSS n. 018/2023/GS/SEDUC/MT**, obedecendo os critérios do item 4.1.

11.3. Após a convocação o(a) candidato(a), deve comparecer na unidade escolar no prazo de 48h.

11.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a), dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.5. Os(as) candidatos(as) de Contratação Temporária convocados(as), deverão efetuar a entrega dos documentos necessários para a contratação no período de 16/09/2024 a 17/09/2024, na unidade escolar.

11.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG:

01) Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante);

02) 01 foto (tamanho 3x4) recente;

03) Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

04) CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

05) Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

06) Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

07) Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

08) PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

09) Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

10) Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil;

11) Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;

12) Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

13) Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

14) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão;

15) Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo



servidor do órgão);

16) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);

17) Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso;

18) Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);

19) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

20) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

21) Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado;

22) Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional;

23) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>

24) Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias)
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

25) Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau
<http://sec.tjmt.jus.br> 26 Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região)
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

26) Certidão da Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

27) Certidão do Banco Central do Brasil
<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>

28) Certidão da Justiça Militar Federal <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

29) Certidão do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

30) Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação será suspensa, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

a) Fim da vigência;

b) Iniciativa do candidato;

c) Iniciativa da Administração Pública, quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT.



12.2. Não possuir outro vínculo: municipal, federal, privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

12.3. Na impossibilidade de permanecer na escola inicialmente escolhida, o(a) candidato(a) será realocado(a) na lista como Cadastro de Reserva.

12.4. As idoneidades dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

12.5. Os(as) candidatos(as) penalizados(as) em processos de sindicância e/ou procedimento Administrativo Disciplinar, não poderão ser contratados pela Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso, mesmo que classificados neste PSS.

12.6. Para fins de concretização das vagas para contrato temporário, o(a) candidato(a) aprovado no PSS, deverá preencher todos os requisitos exigidos no edital.

12.7. O descumprimento das normas estabelecidas neste edital implicará na abertura do processo de sindicância junto à comissão permanente de sindicância, vinculada aos setores de Gestão de Pessoas e Jurídico da SEDUC, para apuração dos fatos e constatando as irregularidades, sendo aplicadas as devidas penalidades.

12.8. Neste processo seletivo, ressalta-se que os candidatos de contrato temporário aprovados, seguirão os critérios estabelecidos no Edital n. 018/2023.

12.9. Os contratos temporários realizados pela SEDUC, terão a vigência dentro do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por igual período conforme LC n. 600/2017, de acordo com a necessidade da administração pública.

12.10. Os casos não especificados neste PSS serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEDUC/MT em conjunto com a Diretoria Regional de Educação DRE.

12.11. Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2024

CHRISTINA BARBOSA GUIMARÃES FERREIRA
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO METROPOLITANA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educaão

ANEXO I - CRONOGRAMA		
ETAPAS	PERÍODO	LOCAL/RESPONSÁVEL
Divulgaão do Edital	11/09/2024	https://www.dremetropolitana.org/seleão
Período de Inscrião	11/09/2024 a 15/09/2024	https://forms.gle/xkACAMK8k7TpwTDi8
Análise de Documentos	16/09/2024	https://forms.gle/VDLG3SF1gQnJmFbZ7
Divulgaão do Resultado Preliminar da Análise de Documentos	19/09/2024	https://www.dremetropolitana.org/seleão
Período do Recurso	20/09/2024	https://www.dremetropolitana.org/seleão
Divulgaão do Resultado do Recurso	21/09/2024	https://www.dremetropolitana.org/seleão
Divulgaão do link com agendamento das entrevistas com a comisso de seleão	23/09/2024	https://www.dremetropolitana.org/seleão
Realizaão de Entrevista online	23/09/2024 a 25/09/2024	Comisso de Seleão
Divulgaão do Resultado Final	27/09/2024	https://www.dremetropolitana.org/seleão
Entrega de Documentos para Contrataão	30/09/2024	Unidade Escolar
Início das Atividades	01/10/2024	Unidade Escolar



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A):

1. Garantir o acompanhamento pedagógico para recuperação das aprendizagens, facilitando o processo de ensino-aprendizagem junto à equipe da coordenação pedagógica;
2. Promover o acompanhamento pedagógico para estudantes que retornam da busca ativa;
3. Utilizar recursos da busca ativa para os estudantes em situação de infrequência para posterior registro na ficha FICAI;
4. Realizar a comunicação do estudante infrequente e indisciplinado.
5. Promover ações de acolhimento, além de discutir estratégias pedagógicas para reduzir a evasão escolar;
6. Monitorar o conjunto de habilidades com pontos de atenção que ainda precisam ser desenvolvidas pelos estudantes;
7. Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens para estudantes com desempenho não adequado;
8. Mobilizar a comunidade escolar fomentando a importância da educação e da participação no processo de ensino-aprendizagem;
9. Contribuir na elaboração de estratégias específicas para estudantes alocados em diferentes níveis de aprendizagem (abaixo do básico, básico, proficiente e avançado), a fim de atender suas necessidades pedagógicas.

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

DRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE FRANCISCO A. FERREIRA MENDES	1
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE JOÃO BRIENNE DE CAMARGO	1
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS	1
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE RODOLFO AUGUSTO T. CURVO	1
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO	1
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE PADRE JOÃO PANAROTTO	1
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE SOUZA BANDEIRA	1
METROPOLITANA	CHAPADA DOS GUIMARÃES	EE PROFª ANA TEREZA ALBERNAZ	1
METROPOLITANA	BARÃO DE MELGAÇO	EE CEL ANTÔNIO PAES DE BARROS	1
METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	CADASTRO RESERVA	-



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu _____, Portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.

Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL**, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, *in verbis*:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO" in verbis**:

Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

_____/MT, _____ de ____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)